



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

### *Lei nº 652 de 27 de abril de 2001*

*Dispõe sobre alterações na Lei complementar nº 423 de 04/07/1995, modifica e desvincula órgãos do sistema organizacional contidas no artigo 19 e no anexo da referida Lei e dá outras providências*

*A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Do atual Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, da alínea “d” item II do artigo 19 – Da organização básica da Prefeitura de Matias Barbosa – fica desmembrado a Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, passando a constituir uma única unidade político – administrativo como Departamento de educação.

Art. 2º - Fica criado o Departamento de cultura, Turismo, Desporto e Lazer, figurando como órgão autônomo de administração específica inserida no capítulo III na Escala da Organização Básica da Prefeitura Municipal como alínea “h”.

Art. 3º - No artigo 25 da Lei nº 423/95, que define as atividades, direitos, deveres e responsabilidades do ora alterado Departamento de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, excluem-se de sua competência as finalidades dos incisos XIV, XV, XVIII, XIX, XXI, XXIII, bem como o inciso II de seu parágrafo único, que passam a subordinar-se ao novo Departamento criado.

Art. 4º - Das competências e atribuições do Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer desmembradas do artigo 25, o Departamento ora criado desempenhará todas as atividades e cometimentos inerentes e ligadas as suas atribuições e outros que vierem a ser incorporadas.

Art. 5º – Fica criado no ANEXO que especifica os cargos de confiança ordenados por níveis e salários, o cargo comissionado, considerado de confiança, de Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, com salário de R\$900,07 (Novecentos reais e sete centavos)... a ser provido por ato do Executivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Art. 6º – O atual ponto 6.2 do Anexo que figura como de Chefia de Divisão do Departamento de Educação é desmembrado, passando a se incorporar ao Departamento de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, com nova designativa, renumerando sua inserção no quadro anexo:

10 – Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – 8 – R\$ 900,07 (Novecentos reais e sete centavos).

10.1 – Chefe da Divisão de recreação, Turismo, Desporto e Lazer – 8 – R\$780,06 (Setecentos e oitenta reais e seis centavos).

Art. 7º - As competências e atribuições antes atribuídas às divisões de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, enquanto segmentos do Departamento de Educação permanecem inalteradas, podendo nelas incorporar-se outros fins.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação.

Matias Barbosa, 27 de abril de 2001

*CMLOpes*

*Carlos Antônio de Castro Lopes*

Prefeito Municipal